

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.246-C DE 2007

Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, transformando-se o parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior formalmente declarada pelo titular do órgão ou por autoridade com delegação específica para esse fim.

§ 1º O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 2º Findo o prazo previsto neste artigo ou em caso de dilatação do prazo, a autoridade responsável deverá dar regular andamento ao processo.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará a abertura automática de processo administrativo disciplinar contra a autoridade responsável.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente**

**Deputado CARLOS WILLIAN
Relator**